COHAB

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNO E NOTURNO, PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO FIXO, EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, E A EMPRESA KAOA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portado do RG nº 3095077-SSP/PA e CPF/MF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, OAB/PA nº 6046 e CPF/MF nº 081.798.242-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KAOA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, estabelecida na Travessa WE-22, Conjunto Cidade Nova V, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.133-050 – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.967.211/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Souza de Oliveira**, brasileiro, paraense, empresário, portador da CNH: 01601390283-DETRAN-PA e do CPF nº 700.790.642-72., doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com à Dispensa de Licitação **Nº 09/2025, Processo nº 2025/3688779** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, Decretos Estaduais nº 877 e 878, ambos de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 870, de 04.10.2013, Decreto Estadual nº 2.121, de 28.06.2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

COHAB

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno, para implantação de um posto fixo, executado de forma contínua, localizado na Travessa Brasil, nº 100, município de Castanhal/Pa, de acordo com as condições, contidas no termo de referência, constante do Processo Nº **2025/3688779**, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2025, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência e Proposta da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para cobrir as despesas com o presente Contrato estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C - Fonte: 01.500.0000.01(006361) - Natureza da Despesa: 3339037-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA - Nº da Ação SIAFE – 284488

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) em parcelas mensais de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) de acordo com a necessidade da Companhia.

5.2 Os pagamentos serão realizados pela COHAB/PA, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser informada pela mesma, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega das notas fiscais e faturas discriminativas, devidamente atestadas pela Gerência Estratégica de Gestão de Logística e acompanhadas do comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos executores dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A não apresentação dos comprovantes do recolhimento das contribuições sociais relativas ao mês anterior, implicará na suspensão automática do pagamento das faturas, até que os mesmos sejam entregues à **COHAB/PA**. Neste caso, durante o período da suspensão do pagamento, não incidirá qualquer atualização monetária sobre o valor devido pela **COHAB/PA**.

Parágrafo Segundo O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente na **COHAB/PA** na data prevista para tal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Por força deste instrumento contratual, obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom desempenho e desenvolvimento das atividades, assim como efetuar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na cláusula Quarta deste Contrato.

b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência;

c) Gerenciar a execução do objeto contratual, na pessoa do Gerente Estratégico de Gestão de Logística da **COHAB**, a qual designará um funcionário do quadro da COHAB/PA, para fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/16 c/c o art. 153, inciso X e art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

d) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto do presente contrato, **obriga-se a CONTRATADA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016, art. 203 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA;

7.1.2 Manter nas dependências da contratante, em local a ser indicado, a partir do dia da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços, supervisores/inspetores para fiscalizar e atender aos profissionais, nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras

de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como atender às solicitações do **CONTRATANTE**;

7.1.3 Recrutar e selecionar profissionais, para os postos de trabalho observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a Legislação Específica aplicável;

7.1.4 Apresentar os atestados de antecedentes criminais expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, visando a comprovação da formação técnica da mão-de-obra ofertada para cada posto de serviço;

7.1.5 Apresentar à Fiscalização do Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, **a ficha dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho, contendo toda a identificação: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e/ou celular**;

7.1.6 Apresentar, no início da execução contratual, exames de condicionamento físico dos profissionais, realizados nos últimos 06 (seis) meses, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

7.1.7 A **CONTRATADA** deverá manter mão de obra qualificada disponível visando garantir a execução dos serviços contratados em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do vigilante quando solicitado e atender ainda os eventuais acréscimos que porventura venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE**. (não será permitido a prorrogação da jornada de trabalho ou dobrar serviço); os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, devendo a contratada qualificar eventuais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades da contratante;

7.1.8 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.9 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais, ocupantes dos respectivos postos de trabalho;

7.1.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes à União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato;

7.1.11 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e materiais a seus empregados, salvo por determinação legal;

7.1.12 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme legislação vigente;

7.1.13 Instruir seu Preposto assim como o vigilante quanto a necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;
7.1.14 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos instalados enquanto houver prestação de serviço;
7.1.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comprová-las através de documentação a cada prorrogação contratual, se houver, e sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual;
7.1.16 Na hipótese do inadimplemento a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
7.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado ou em execução;
7.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, com base no art. 159, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA;
7.1.19 Nos postos instalados no interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente supervisionar e inspecionar os mesmos mensalmente, em dias e períodos alternados (diurno/noturno) sempre em comunicação com o subfiscal do contrato no local repassando e atendendo toda e qualquer informação e/ou irregularidade com os respectivos registros das mesmas;
7.1.20 Nos postos instalados na Área Metropolitana de Belém, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente supervisionar e inspecioná-los diariamente no mínimo uma vez a cada turno de serviço (diurno/noturno);
7.1.21 A **CONTRATADA** deverá designar por escrito a contratante um Preposto para cada município onde serão executados os serviços, aceitos pela Administração, para representá-lo durante a execução do contrato;
7.1.22 A empresa contratada assumirá o compromisso de apresentar, um plano de trabalho detalhado contendo a forma e os meios de execução dos serviços de portaria atendendo todas as exigências deste termo de referência, informando o controle de qualidade dos serviços, que deverá ser aprovado pela **Diretoria Administrativa e Financeira da COHAB/PA**. O plano deverá apresentar entre outros os itens descritos abaixo:
7.1.23.1Cronograma de substituição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI): Apresentação de cronograma de substituição de uniforme a cada 6 (seis) e de substituição de EPI conforme vida útil de cada equipamento; e,
7.1.23.2 Cronograma de treinamento: Apresentação de cronograma para ser utilizado no treinamento continuado dos porteiros que executarão os serviços.

7.1.24 Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, sapatos, meias, quepe com emblema, capa de chuva,crachá,revolver calibre 38,cinto e coldre e baleiro, munição calibre 38, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito,cordão do apito, lanterna de 3 pilhas, pilhas para lanterna, colete a prova de balas;

7.1.25 Oferecer uniformes e materiais de qualidade comprovada;

7.1.26 Efetuar a substituição dos profissionais, em caráter imediato, por eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar serviço);

7.1.27 Substituir qualquer profissional sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e /ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente, após o recebimento da correspondente notificação. Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências da **CONTRATANTE** para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

7.1.28 Apresentar à contratada e relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" que serão utilizados pela mão de obra nos Postos, bem como fornecer armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento de implantação dos postos;

7.1.29 Fornecer sempre que solicitado todos os livros e formulários de controle ao contratante;

7.1.30 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos vigilantes que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme e outros que se fizerem necessários;

7.1.31 Não permitir que os profissionais executem quaisquer outras atividades, senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço;

7.1.32 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências da **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado e vice-versa, inclusive, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime de horas suplementares as contratadas, independente de itinerário, percurso ou distância;

7.1.33 Responsabilizar-se pela segurança e pela manutenção da ordem nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.34 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo também orientar seus empregados nesse sentido;

7.1.35 Contratar seguro dos profissionais em serviço contra riscos de acidentes de trabalho e de vida;
7.1.36 Responsabilizar-se, pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;
7.1.37 Identificar todos os materiais e/ou equipamentos de sua propriedade para não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
7.1.38 Encaminhar relatórios de ocorrências, irregularidades e das providências tomadas que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** de forma mais rápida e eficiente, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE. Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes aos serviços**;
7.1.39 Retirar das instalações da **CONTRATANTE**, ao término do contrato, os empregados e qualquer sistema instalado, salvo acordo pré-estabelecido, no decorrer do contrato, que vise a outro procedimento;
7.1.40 Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;
7.1.41Conhecer o funcionamento e operação dos sistemas e equipamentos de alarme, detecção e combate a incêndio, assim como, operacionalizá-los, se solicitado;
7.1.42 Responsabilizar-se pelo manuseio e pela guarda de cones, barreiras e/ou sinalizadores, na oportunidade em que for necessária a utilização, cabendo à contratada o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com o respectivo material;
7.1.43 Remunerar o profissional substituto, com salário devido ao profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previsto contratualmente;
7.1.44 Orientar por meio do preposto, os profissionais a fim de:
7.1.44.1 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.
7.1.44.2 Utilizar o telefone da **CONTRATANTE** exclusivamente para serviço.
7.1.44.3 Apresentar-se devidamente asseados e com boa apresentação dos uniformes.
7.1.44.4 Portar em lugar visível, acima da linha da cintura, o crachá de identificação fornecido pela **CONTRATADA**.
7.1.44.5 A **CONTRATADA** poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais.
7.1.45 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que a **CONTRATADA** apresente o plano de férias dos seus empregados, quando for o caso, observando e ajustando as necessidades dos serviços da **COHAB/PA**;
7.1.46 A **CONTRATADA** deverá **apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-**

transporte aos empregados, nos quais deverá constar: nome e matrícula do profissional alocado no posto de trabalho, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales;

7.1.47 Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os documentos comprobatórios do pagamento de encargos trabalhistas e sociais dos funcionários alocados para a execução dos serviços;

7.1.47.1 Encaminhar mensalmente extratos individuais das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando os mesmos do acesso as suas próprias contas, para comprovação do pagamento dos referidos encargos, para que no período de um ano todos os empregados tenham seus extratos avaliados.

7.1.47.2 A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

7.1.47.3 A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

7.1.48 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;

7.1.49 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;

7.1.50 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a COHAB/PA;

7.1.51 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da COHAB/PA;

7.1.52 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.53 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da COHAB/PA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

7.1.54 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
7.1.55 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 81, §§ 1° e 2°, da Lei Federal 13.303/2016 e art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA;
7.1.56 Pagar os salários dos seus empregados até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme inciso III do Art. 19-A da IN nº 02/2008 – MPOG, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo mensalmente a **CONTRATANTE**, os respectivos comprovantes. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos;
7.1.57 Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4° do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 185, § 2° e art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e contratos;
7.1.58 Realizar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, mesmo quando sua fatura não tenha sido paga pela **CONTRATANTE** em razão de descumprimento de obrigações contratuais;
7.1.59 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura;
7.1.60 Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
7.1.61 A **CONTRATADA** obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7.1.62 A **CONTRATADA** se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
7.1.63 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente no prazo estabelecido todos os esclarecimentos e providências relacionadas às irregularidades e/ou pendências solicitadas através de **FORMULÁRIO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDENCIAS** conforme modelo no anexo II do Edital;

7.1.64 A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.65 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a contratante durante a vigência do contrato o **CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS** conforme modelo no anexo II do Edital contendo todas as informações solicitadas;

7.1.66 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a contratante no 5º dia útil de cada mês o **CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS** conforme modelo no anexo II do Edital com as devidas atualizações relacionadas ao contrato;

7.1.67 A empresa contratada estará ciente de que as provisões dos encargos trabalhistas pertinentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário constantes da(s) planilha(s) de custo e formação de preços das empresa(s) contratada(s), **serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em CONTA DEPÓSITO VINCULADA** - bloqueada para movimentação, no banco público oficial conveniado, para movimentação e liberação futuras, e, ainda:

7.1.67.1 Eventuais despesas para abertura e para a manutenção da **CONTA CORRENTE VINCULADA** deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.1.67.2 O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na **CONTA CORRENTE VINCULADA**, caso o banco público promova o desconto diretamente na conta.

7.1.68 A forma e o índice de remuneração da **CONTA CORRENTE VINCULADA** será o da poupança ou outro definido no acordo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

7.1.69 A contratada deverá **entregar ao banco público oficial conveniado, no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, os documentos de abertura da **CONTA CORRENTE VINCULADA** – bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme Termo de Cooperação, sob pena de rescisão contratual; e,

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 - Prazo de Vigência do Contrato será de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento de contrato.

8.2 – O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.3 - Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 71, caput, da Lei Federal 13.303, de 30.06.2016, regularmente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer dos prazos fixados nos incisos acima, poderão ser prorrogados mediante a apresentação de justificativa a ser analisada pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a execução dos serviços estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);

b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Esado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer á rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos termos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente,
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11.2 Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da execução dos serviços contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A **COHAB/PA**, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, e Diretoria Técnica – DITEC, designará um servidor do quadro efetivo para exercer ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, nos temos dos artigos 153, inciso X, 185 e seguintes, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica estabelecido, pelos contratantes, o foro da Comarca de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA

16.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200 Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA:70079064272 Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA:70079064272 ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA:70079064272 Razão: Eu sou o autor deste documento Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

KAOA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Contratada

MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO:87703017272 Assinado de forma digital por MARCOS LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO:87703017272

Gerente Estratégico de Gestão de Logística
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO LIMA DA CUNHA
Data: 15/12/2025 09:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
HILDEGARDES DE LIMA ABDON
Data: 15/12/2025 09:23:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF:

R E S O L V E:
I - CONCEDER, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, 30 (trinta) dias, de férias regulamentares a servidora ANA CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS, matrícula nº. 55589948/1, Cargo/Função: Auxiliar Operacional, referente ao Período Aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1277363

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

Licença de Instalação
A Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém-Pará – SEMMA, a Licença de Instalação (LI) Nº 2025/0000123, processo nº 2025.PLI0000025, referente a atividade: captação, tratamento, distribuição de água potável sem o uso de barragem, localizada no município de Santarém -Pará, com validade até 02/12/2026.
José Dilson Melo de Souza Junior
Presidente da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

Protocolo: 1277476

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 779/2025-PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E2025/3626012;
R E S O L V E:
1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, MANOEL CARLOS ANTUNES, matrícula nº 5985883/1, ocupante do cargo de Diretor Presidente, lotado na Presidência - PRESI, no período de 05 a 08/12/2025, com o objetivo de representar a Companhia nos eventos convocados pelo Governo do Estado (Agenda de Governo) e realizar entrega dos benefícios do Programa SUA CASA, no Município de BRAGANÇA, no Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$ 287,34, totalizando a importância de R$ 1.293,03, para custear despesa na localidade acima informada.
DÊ-SECIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 15 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1277321

PORTARIA N.º 778/2025-PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁCOHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2025/3694000, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, que trata sobre prorrogação de cessão de empregada desta Companhia.
R E S O L V E:
1. CONCEDER a prorrogação da cessão do Auxiliar Administrativo JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PICANÇO, Matrícula nº 3190722/1, para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no período de 01.01.2026 a 31.12.2026, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Regulamento de Pessoal desta Companhia.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a contar de 01.01.2026.
DÊ-SECIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 15 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1277327

CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025
Objeto: Contratação de empresa de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno, para implantação de um posto fixo, executado de forma contínua, localizado na Travessa Brasil nº 100, no Município de Castanhal/PA, onde funciona a Estação de Tratamento de Água-ETA
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2025 - Processo nº E-2025/28099323688779
Valor Total: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C - Fonte: 01.500.0000.01(006361) - Natureza da Despesa: 3339037-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA - Nº da Ação SIAFE – 284488
Vigência: 11.12.2025 a 09.06.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Kaoa – Vigilância e Segurança Privada Ltda. - CNPJ: 33.967.211/0001-57
Data da assinatura: 11.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1277213

CONTRATO Nº 20/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – WOKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e proposta da empresa, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 00008/2025-Processo nº 2025/265978
Valor Total: R$ 138.888,50 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: PROGRAMADE TRABALHO: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 – E, Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 02.501.0000-61-000000; Nº. DA AÇÃO: SIAFE - 292799.
Vigência: 12.12.2025 a 12.12.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x SOS MICROS COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 59.773.077/001-47
Data da assinatura: 12.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1277229

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
O Senhor Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará–COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer da Assessoria Jurídica nº 1329/2025-ASJUR e Manifestação da Assessoria de Controle Interno Nº 079/12, nos autos do Processo E-2025/3716346, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) certificado digital do tipo A3 e-CPF em Suporte TOKEN USB, com validade de 02 (dois) anos.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – CEP 66.023-700, Bairro Batista Campos - BELÉM/PA.
CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.1297.8338 - Plano Interno: 411.000.8338-C
Fonte: 01.501.0000.61
NATUREZA DE DESPESA: 333904013 – Emissão de Certificados Digitais
Nº da Ação SIAFE: 294304
Fundamentação Legal: Art. 29 e 29, II, XV da Lei nº 13.303/2016 e Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 80, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
Belém, 15 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1277209

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Nos termos do artigo 79, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE, CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01, estabelecida no endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – CEP 66.023-700, Bairro Batista Campos - BELÉM/PA, para a contratação direta, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) certificado digital do tipo A3 e-CPF em Suporte TOKEN USB, com validade de 02 (dois) anos, no valor estimado de Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Os recursos para cobrir a despesa com a contratação estão previstos no PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.1297.8338 - Plano Interno: 411.000.8338-C, Fonte: 01.501.0000.61, NATUREZA DE DESPESA: 333904013 – Emissão de Certificados Digitais, Nº da Ação SIAFE: 294304, tudo em conformidade

com a documentação constante do Processo E-2025/3716346, considerando o parecer da Assessoria Jurídica nº 1329/2025-ASJUR e Manifestação da Assessoria de Controle Interno Nº 079/12, que opinou pela conformidade da Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo art. 29 e 29, II, XV da Lei nº 13.303/2016 e Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 80, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
Belém, 10 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Ordenador de Despesas

Protocolo: 1277211

TORNAR SEM EFEITO

CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO 2025
No DOE nº 36.465, de 15.12.2025, página 72, Protocolo: 1277118.

Protocolo: 1277333

OUTRAS MATÉRIAS

CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2025.
O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, em observância às atribuições constantes no Estatuto Social (Art. 11), convoca os Acionistas com direito a voto (Estatuto Social, Art. 10), para participarem da 2ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, a ser realizada no dia 23/12/2025, às 10h, na Sede Social da Empresa, localizada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte assunto:
1. Reanálise do PAE nº 2023/166665, o qual trata da atualização da remuneração do Diretor-Presidente, Diretores Executivos, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal; e,
2. O que ocorrer.
Comunicamos que o acionista poderá participar e votar virtualmente (Lei nº 6.604/1976, Art. 121, Parágrafo Único, e Art. 124 § 2º-A), com link a ser requerido ao Gabinete e divulgado no dia da Reunião.
Belém/PA, 15 de dezembro de 2025.
Manoel Carlos Antunes
Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo: 1277349

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº668/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3600418
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os município PARAGOMINAS / DOM ELISEU, Período 11/11/2025 14/11/2025

Servidores	Objetivo
Yago Farias Gonçalves, matrícula funcional nº 5986839 ocupante do cargo de Coordenador lotado na ARTRAN/PA.	AGENDA ADMINISTRATIVA
JANSSEN COSTA CARVALHO, Matricula nº5902539/2, lotado no cargo de Assessor na Artran/PA.	AGENDA ADMINISTRATIVA
MONICA DA SILVA COSTA, Matricula nº 5985188-1, lotado no cargo ASSISTENTE DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTE na Artran/PA.	AGENDA ADMINISTRATIVA

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,75 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se Belém, 05 de novembro de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS DIRETOR GERAL

Protocolo: 1277318

FÉRIAS

PORTARIA N. 664/2025 - GAB/ARTRAN-PA
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N. 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
I - Conceder 14 (quatorze) dias de gozo ao servidor:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eduardo Antônio Domont Costa	5945895/2	27/12/2023 a 26/12/2024	05/01/2026 a 18/01/2026

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém (PA), 11 de dezembro de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS Diretor Geral ARTRAN/PA

Protocolo: 1277176

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3575922
PREGÃO ELETRÔNICO No 90007/SECIR/2025
A Secretaria das Cidades e Integração Regional – SECIR; torna público que realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de QUADRICICLO de carga com garantia de 12 meses de fábrica. DIAS E HORÁRIOS para obtenção do Edital RETIFICADO. Sítio: www.gov.br/compras a partir do dia 17/12/2025. Cadastro das Propostas: a partir de 17/12/2025 no sítio: www.gov.br/compras. Abertura da Proposta: dia 31/12/2025 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio www.gov.br/compras. Informações Gerais: e-mail: licitacao@secir.pa.gov.br.
Belém/PA, 16 de Dezembro de 2025.
Éder de Jesus Ferreira Cardoso
Pregoeiro/SECIR

Protocolo: 1277241

FÉRIAS

PORTARIA Nº 216/2025-GAB/SECIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto s/n publicado no DOE nº. 35.608, do dia 14/11/2023.
R E S O L V E:
CONCEDER nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 as férias regulamentares ao servidor da Secretária das Cidades e Integração Regional abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
57176497/4	VERA LUCIA CARNEIRO BISI	Assessora	01/11/2024 A 31/10/2025	02/01/2026 A 11/01/2026

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fernanda Regina de Pinho Paes
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional – SECIR

Protocolo: 1277425

FÉRIAS
PORTARIA Nº 215/2025-GAB/SECIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto s/n publicado no DOE nº35.608, do dia 14/11/2023.
R E S O L V E:
CONCEDER nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 as férias regulamentares ao servidor da Secretária das Cidades e Integração Regional abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5978436	ERIKA LARYSSA BORGES POMBO	CHEFE DE GABINETE	16/11/2024 A 15/11/2025/2025	19/02/2026 A 05/03/2026

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fernanda Regina de Pinho Paes
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional – SECIR

Protocolo: 1277202

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 08/2025 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2015 – SECTET/FUNDAÇÃO GUAMÁ
Processo Eletrônico nº E 2025/3654874
Assinatura: 15/12/2025
Justificativa: Em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666 DE 1993, art.116 e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 2025/3654874, referente ao Contrato de Gestão nº 01/2015 -SECTET/FUNDAÇÃO GUAMÁ, autorizar a ampliação de metas e o remanejamento de saldos do Projeto Amazon Maker, abrangendo os recursos alocados no Plano Operacional referente ao Apostilamento Nº 05/2025 que tem por objeto o Remanejamento de Saldos e Unificação Orçamentaria do Projeto Amazon Maker ao Contrato de Gestão nº 01/2025, obrigatoriamente para o cumprimento do pactuado no Plano Operacional.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Apostilamento.
Ordenador: VICTOR ORENGEL DIAS, Secretário da SECTET.

Protocolo: 1277285